



PORTARIA Nº. 153/2004

Nomeia Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação no município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os ditames da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação**, no município de Nova Santa Rosa, composta pelos seguintes membros:

GT 1- MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA

Vera Lucia Lotenzatto

Ana Carla R. Fruhling

GT 2- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Inês Gertrudes Gruger

Vilson Klein

Neide Pahl Klein

Kátia Vanusa Froehlich

Kerlyn T. Schulz Niesvald

GT 3- EDUCAÇÃO INFANTIL

Mariane Genevra Schiewe

Ani Klais Hitz

Lori Hartwig

Maria Steiner Petry

Resmeri I. S. Schnekenberg

Nelci Vinciguerra Schmidt

Gilvani Follmann

GT 4- ENSINO FUNDAMENTAL

Nilza Sievert Gerling

Berenice Cardoso Krewer

Lili Maidi Bucholz

Nair Lovatto

Roselaine L. Stubbe



Beloni Schroeder
Maria Lisete Sachser
Adélia Schmidt
Clarice Marlise Layter
Anastácia Benke Zimer
Clédia Janete Diniz

GT 5- ENSINO MÉDIO

Marisa E. Boll Thiele
Nilse Dockhorn Hitz

GT 6- ENSINO SUPERIOR

Lari Hitz
Noeli Puffal Schulz
Elio Migliorança

GT 7- EJA

Aline Graciele G. Wutke
Edelmares L. Fey
Elenir Mittanck Bourscheid

GT 8 – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Gerson Schulz
Milton Juarez Englert
Luciane Englert
Regiana Jussara Schiller
Ivani Dockhorn

GT 9 – EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Maria Cristina Ferrari
Liane Frederico

GT 10 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Letícia Biesenfeld
Joselaine Geneva Bloch
Dilena da Silva Maçanero
Elis Ângela Schmidt
Kátia Marcelly Krapp

GT 11 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Andréia Philippsen
Ruth Lory Schulz
Cristiane Lurdes Fiedler
Marlice Inês Friedrich
Neiva Regina Ragasson



GT 12 – FINANCIAMENTO E GESTÃO

Arlindo Wutzke
Andréia Carmem Munchen
Vera Lucia Lorenzatto
Ana Carla R. Fruhling

GT 13 – SISTEMATIZAÇÃO DO PME

Vera Lucia Lorenzatto
Ana Carla R. Fruhling
Ani Kamien
Marisa E. Boll Thiele

Art. 2º - A liderança do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 03 de dezembro de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal